

PROJETO DE LEI Nº: 30 de _____ de 2024

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Sociedade Beneficente (Lar Divino Espírito Santo) e dá outras providências”.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito de Bom Jardim de Minas/MG, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento com a Sociedade Beneficente de Bom Jardim de Minas (Lar Divino Espírito Santo), entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 20.419.040/0001-80.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através da presente lei, ficará autorizado a realizar repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal do Idoso, através de Termo de Fomento para a entidade mencionada no art. 1º, no valor de R\$ 25.585,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais), em parcela única.

Art. 3º - O instrumento que formalizar a realização do Termo de Fomento conterá as obrigações e forma de repasse, bem como determinará o prazo para a prestação de contas dos gastos referentes aos valores repassados, tudo em estrita observância ao que dispõe a Lei 13.019/2014 – Marco Regulatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão consignadas em dotações próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas/MG, _____ de _____ de 2024.


Jose Francisco Matos e Silva
Prefeito Municipal